



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA**

Centro Administrativo Gervásio Dal Ri

VOTOS A FAVOR:	08
VOTOS CONTRA:	00
Em:	23/08/22
	
Presidente	

PROJETO DE LEI Nº. 2.416/2022.

IBARAMA, 28 DE JULHO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR **CRÉDITO ESPECIAL** NA IMPORTÂNCIA DE **R\$ 6.100,00** (SEIS MIL E CEM REAIS).

VALMOR NERI MATTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais), para inclusão das seguintes naturezas de despesa:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701 – MANUTENÇÃO DO ENSINO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0102 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO

**Atividade: 2.010 – Manutenção da Secretaria de Educação e Unidades Subordinadas**

3.0.00.00.00.00.00-Despesas Correntes

3.3.00.00.00.00.00-Outras Despesas Correntes

3.3.90.36.00.00.00.0020-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física ..... 6.100,00

Total do Crédito Especial ..... **6.100,00**

Art. 2º. Servirá de **RECURSOS** para cobertura do CRÉDITO que trata o artigo anterior a **REDUÇÃO** das seguintes dotações orçamentárias no valor de R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais):

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701 – MANUTENÇÃO DO ENSINO

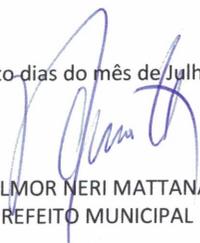
Atividade: 2.015 – Manutenção da Educação Infantil

3.0.00.00.00.00.00-Despesas Correntes

3.1.90.11.00.00.00.0020-Vencimentos e Vantagens Fixa-Pessoal Civil ..... 6.100,00

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, aos vinte e oito dias do mês de Julho de 2022.

  
VALMOR NERI MATTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

ILMO. SR.  
GIOVANI ALBINO LAZZAROTTO  
MD. PRESIDENTE DO LEGISLATIVO  
IBARAMA – RS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA**  
*Centro Administrativo Gervásio Dal Ri*

**JUSTIFICATIVA**

Senhores Vereadores,

Projeto de Lei nº. 2.416/22, de 28-07-22, objetiva a autorização Legislativa para inclusão das naturezas de despesa 339036 (para pagamento de despesas com contratação de pessoa física), dentro da atividade 2.010 – Manutenção da Secretaria de Educação e Unidade Subordinadas.

Esse Projeto de Lei tem a finalidade de alocar dotação orçamentária para pagamento de aluguel de imóvel para pessoa física.

Justificamos a locação de bem particular, visto o mesmo atender as necessidades da Administração quanto ao funcionamento da Secretaria Municipal de Educação de Cultura, Turismo e Desporto, tendo em vista que o prédio que hoje está localizado as dependências da referida Secretaria está em estado precário colocando em risco a integridade física dos servidores, bem como da população que frequenta o local.

Vários são os problemas encontrados na sala que está localizada a Secretaria, principalmente avarias na estrutura do prédio, além de uma serie de infiltrações que provocam alagamento nos dias de chuva.

Necessário ressaltar que o Município de Ibarama não possui imóveis disponíveis para este fim, assim é necessário alugar um espaço particular vocacionado para tal intuito, com a maior celeridade, para acolher estes servidores e manter o atendimento ao publico, sem risco de interrupção dos serviços prestados pela secretaria.

Dessa forma, contando com atenção do Poder Legislativo, esperamos a aprovação do Projeto de Lei nº. 2.416/22, de xx-07-22.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, aos vinte e oito de Julho de 2022.

  
VALMOR NERI MATTANA  
Prefeito Municipal